



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO do WEBSITE da Prefeitura

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA para MANUTENÇÃO do WEBSITE** para Uso junto a Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA:: RESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO e SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM de WEBSITE da Prefeitura Municipal (+) Hospedagem de CONTAS de EMAIL**, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Administração..

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - A referida contratação busca a Manutenção e o Suporte Técnico da Página da Prefeitura na internet e, ainda a hospedagem de Contas de Email com suporte técnico, para esta finalidade o Município "buscou" orçamentos junto a empresas que prestam este tipo de serviços a outros municípios e câmaras de vereadores pois são conhecedoras das exigências e normas atribuídas pelos órgãos fiscalizadores (TCE / TCU , ...) quanto a Lei de Transparência, associado a este ainda, a confiabilidade de disponibilizar dados do município e a criação de senhas para servidores desta Administração alimentar este Website, com "amparo" ao Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que trata de ""Serviços de Natureza Continuada"" que é o caso desta contratação, esta Administração realizou "Pesquisas" de preços no sentido de "averiguar" se os preços praticados pela Empresa que esta Realizando atualmente estes serviços estão em acordo com o mercado local e regional, no "intuito" de não necessitar uma nova reestruturação geral do Website, criação de novas senhas, novas instruções aos servidores responsáveis pelas publicações e alimentação do mesmo.

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento



dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR MENSAL.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A contratada DEVERÁ disponibilizar serviços técnicos tipo Online e se necessário "In loco" para manutenção e suporte técnico.

3.2 - A estrutura da página "Website" DEVERÁ manter-se na mesma estruturação atual.

3.3 - A contratada quando solicitado pela Administração Municipal DEVERÁ efetuar / realizar todas as modificações e alterações solicitadas.

3.4 - A Administração Municipal INFORMARÁ a contratada os servidores que terão acesso a senhas para publicações e alterações no Website.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a MINISTRAÇÃO das OFICINAS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **13 BITS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 09,102,792/0001-80 - Endereço:** Rua 15 de Novembro, 321 - Sala 502 - Anexo A-3 - Ijuí - RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR do CONTRATADO:

5.1 - Valor MENSAL contrato é de R\$: 367,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS), totalizando período de 12 meses - R\$: 4.404,00;

6- DO PRAZO CONTRATUAL :

5.2 - O Prazo de contratação é de:: 01/04/2017 à 31/03/2018, com Pagamentos mensais, PODENDO no final deste PERÍODO ser RENOVADO por Período que não



ultrapasse o **VALOR** previsto para esta Modalidade, com REAJUSTE não superior ao IGP-M acumulado no período, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 { Serviços Continuados};

5.3 - Para RENOVAÇÃO por PERÍODO superior ao estipulado na cláusula acima (5.2) somente MEDIANTE a pesquisa de PREÇOS comprovando que o valor da renovação contratual está dentro do mercado regional para este tipo de serviços, onde, a renovação PODERÁ se estender por mais 12 meses, para desta forma evitar toda uma reformulação do Website e treinamento de servidores.

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias úteis do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 >> Secretaria de Administração
18 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Jurídica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**– pela Sra. Adriane S. Morais – Fone: 55-3551-1454.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 31 / 03 / 2017

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> Anexo 1 - Proposta Vencedora <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Orçado - R\$	Preço Total
1	Serviços Terceirizados para MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO e HOSPEDAGEM de WEBSITE {{ www.tenenteportela.rs.gov.br}} (+) HOSPEDAGEM das Contas de Email da Administração Municipal, atualmente com 56 contas, PERMITINDO a CRIAÇÃO de Novas Contas	mde	12,00	367,00	4404,00
				Total	4.404,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 51 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 11 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 31 / 03 / 2017

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877